

TERMO DE REFERÊNCIA - CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

1. OBJETO DE CONTRATAÇÃO

- 1.1. Contratação de empresa especializada, incluindo mão de obra qualificada, equipamentos, ferramental e materiais necessários, para manutenção de filtros de água da piscina.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Se faz necessária a contratação de empresa, cujo objeto seja manutenção em 6 filtros a- 260 Albacete das piscinas, fornecimento e troca da areia e descarte da areia existente, INCLUINDO TROCA DOS COMPONENTES INTERNOS CASO NECESSÁRIO.

O serviço em questão será executado na unidade SESC de Guarapari, sobre a supervisão do Fiscal do Contrato.

3. ESPECIFICAÇÕES E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. Contratação de empresa especializada para manutenção de filtros de água da piscina;

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANTIDADE
2	MANUTENÇÃO EM 6 FILTROS A-260 ALBACETE, FORNECIMENTO E TROCA DA AREIA E DESCARTE DA AREIA EXISTENTE, INCLUINDO TROCA DOS COMPONENTES INTERNOS CASO NECESSÁRIO. Requisição: 021421	6 UNIDADES
	MATERIAIS: <ul style="list-style-type: none">• AREIA SÃO JOÃO, (FORNECIMENTO E DESCARTE).• COMPONENTES INTERNOS (CASO NECESSÁRIOS), COM APROVAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO	





Fotos – Filtro

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1.** Os serviços serão executados na Unidade Sesc - Centro de Turismo Social e Lazer de Guarapari.
Endereço: Rodovia do Sol (ES-010), no. 1 - Muquiçaba – Guarapari-ES.

5. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO/ENTREGA DOS SERVIÇOS

- 5.1.** Os serviços deverão ser entregues conforme termo de referência.

6. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 6.1.** A Contratada deve observar fielmente o presente termo de referência e executar o objeto de acordo com as especificações e exigências descritas no mesmo, devendo arcar com todas as despesas necessárias ao completo cumprimento do objeto de contratação.
- 6.2.** A Contratada deverá arcar com todas as despesas de transporte, alimentação, e hospedagem de seus colaboradores.

- 6.3. A Contratada é responsável por viabilizar e fornecer todos os recursos e infraestrutura necessários à completa execução dos serviços, incluindo, mas não se limitando, ao transporte, mão-de-obra, armazenamento e disponibilização de todas as ferramentas, escadas, equipamentos de proteção coletiva (EPC's) e individual (EPI's) inerentes a execução dos serviços.
- 6.4. A Contratada deve comunicar formalmente à contratante, em horário comercial, com no mínimo 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, a ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar ou impedir a execução do objeto dentro do prazo previsto no cronograma, bem como, apresentar proposta de nova data e ações para mitigar os impactos.
- 6.5. A Contratada deve executar o objeto contratado em observância à legislação (municipal, estadual ou federal), respeitando as normas internas e todas as legislações vigentes da instituição, sejam elas ambientais, trabalhistas ou de segurança e saúde ocupacional.
- 6.6. Sendo necessária a utilização de extensões, a contratada deverá fornecê-las, devendo as mesmas ser em cabo pp e plugs isolados conforme NBR 5410/NR-10.
- 6.7. Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após as atividades.
- 6.8. Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços.
- 6.9. Manter a área livre após execução dos serviços.
- 6.10. A CONTRATADA deve se responsabilizar, pela reparação de todos os serviços incompletos, em atraso, com falhas, ou que estejam em desacordo com as normas e especificações previstas neste Termo de Referência;
- 6.11. Em caso de comprovada negligência ou não atendimento com a qualidade necessária, os serviços prestados serão impugnados pela Fiscalização do Sesc ES e a CONTRATADA deverá assumir todo o ônus da sua reparação direta.
- 6.12. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade sobre quaisquer danos ocorridos em equipamentos ou instalações existentes no imóvel e adjacências, provenientes de suas atividades durante a execução dos serviços.
- 6.13. A CONTRATADA deve manter sigilo quanto às informações contidas em documentos, papéis e arquivos gravados em meio digital, e em qualquer material manipulado ou informação cedida para realização dos serviços, além de todos os documentos que serão produzidos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1. Disponibilizar o acesso da Contratada, em especial nos locais onde os serviços serão realizados.
- 7.2. Disponibilizar um colaborador do Sesc ES para acompanhar a execução dos serviços junto à contratada.

- 7.3. Analisar e validar os relatórios técnicos, produtos e serviços prestados pela contratada e autorizar a ordem de pagamento.
- 7.4. Notificar a contratada sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização.
- 7.5. Impedir o ingresso e intervenção de terceiros em locais de acesso restrito, onde estarão armazenados os equipamentos.
- 7.6. Garantir que nenhuma manutenção ou intervenção seja realizada por terceiros durante a vigência do contrato, sem conhecimento prévio e autorização da contratada.
- 7.7. Disponibilizar um local para que a Contratada realize o armazenamento de ferramentas e demais insumos.
- 7.8. A Contratante poderá intervir na forma de trabalho da Contratada quando esta não atender, ou divergir, do método de trabalho da contratante, propondo assim a forma de trabalho que achar mais adequada.
- 7.9. A Contratante se resguarda no direito de acompanhar a execução das atividades previstas e intervir caso seja identificado procedimento inadequado que possa causar danos aos equipamentos, infraestrutura, empregados e/ou usuários tendo ainda a contratada que corrigir ou reparar os danos de sua autoria e/ou responsabilidade às suas expensas.

8. VISITA TÉCNICA

- 8.1. A realização de visita técnica prévia a Unidade do Sesc para conhecimento dos locais, de execução dos serviços, averiguações e compreensão das especificações técnicas e quantitativos, é FACULTATIVA.
- 8.2. A visita técnica poderá ser realizada mediante agendamento prévio e disponibilidade da Contratante.

O contato para agendamento deverá ser realizado com Sr. Carlos Alberto Feletti, telefone (27) 3221-1400 (ramal 6025) ou e-mail: carlos.feletti@es.sesc.com.br.

8.3. FISCALIZAÇÃO

- 8.4. Sem prejuízo ou dispensa das obrigações do fornecedor vencedor, o Sesc ES exercerá ampla supervisão, controle e fiscalização sobre a execução do objeto, através de equipe própria de prepostos seus, devidamente credenciados, ou empresa contratada.

8.5. A execução do objeto da presente contratação, será acompanhada pelo fiscal designado pelo Sesc ES.

9. PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

9.1. PRAZO DE EXECUÇÃO

9.1.1. O prazo para execução será contado da data de assinatura da ordem de Serviço, e definido em comum acordo entre as partes.

10. PAGAMENTOS

10.1. A Contratada deve observar e atender as condições de emissão de nota fiscal dos serviços realizados conforme procedimentos e exigências do Contratante no tocante à data de emissão, prazo para pagamento e demais informações pertinentes.

10.2. A emissão de nota fiscal somente será autorizada após validação dos serviços realizados.

10.2.1. Havendo necessidade de correções, adequações ou complementações, a Contratada deverá proceder com as devidas correções, ficando a emissão de nota fiscal dos serviços condicionada à entrega satisfatória do serviço.

10.2.2. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação contratual ou da entrega do objeto em sua totalidade.

11. PROPOSTA DE PREÇOS

11.1. A Proponente deverá indicar no modelo de proposta, o valor unitário e total dos serviços a serem prestados, conforme objeto deste Termo de Referência.

11.2. O fornecedor deverá deixar claro na proposta que está de acordo com todas as especificações e condições do Termo de Referência.

12. FISCAL DE CONTRATO

12.1. Fiscal do Contrato: Sr. Carlos Alberto Feletti,

Responsável pela Elaboração: Berenice Batista 10/05/2023